

Fac Alves  
B3DL  
CS  
AS/ver

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Entre:

Ecco Salva - Medical Services, Lda., com sede em Lisboa, na Rua Tomás Ribeiro, nº 71, 1º e 2º - 1050 227 Lisboa, com o Contribuinte n.º 507 435 842, e doravante designada como 1ª Outorgante

e

SINFA – Sindicato Independente dos Trabalhadores das Indústrias e Afins, com sede em Lisboa, Av. Infante D. Henrique, nº 75-B, 1º - 1900-203 Lisboa, com o Contribuinte n.º 501 094 318, e doravante designada como 2ª Outorgante

é celebrado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Saúde, que se rege nos seguintes termos:

### CLÁUSULA 1ª

Pelo presente Contrato, a 1ª Outorgante obriga-se a prestar aos Sócios do Sinfa, nomeadamente Titulares e respectivos agregados familiares coabitantes e na mesma morada, ( até ao limite de 5 pessoas incluindo o Titular ), como contrapartida do pagamento constante na Cláusula 7ª, os seguintes serviços de saúde:

**a) Assistência Médica Domiciliária de Urgência, após triagem médica, nesta fase da pandemia**

Consultas de Clínica Geral, para situações de doença súbita, ocorridas nas últimas 24 a 72 horas, disponíveis 365 dias por ano, 24 horas por dia, apenas na morada habitual do Sócio

**b) Aconselhamento Médico por telefone**

Aconselhamento Médico, via telefone, funciona 24 horas, 365 dias por ano

Um serviço de TELEMEDICINA que corresponde ao Aconselhamento Médico via telefone 24 horas, 365 dias/ano, prestado exclusivamente por um corpo de Médicos com vista à resolução de casos imediatos que não necessitem de uma intervenção domiciliária. Este serviço também funciona aquando de um pedido de assistência médica domiciliária, para uma eficaz triagem e avaliação das diversas situações clínicas, com vista a definir as solicitações que careçam de atendimento prioritário.

Ricardo Alves  
ES  
A. Salva

## CLÁUSULA 2ª

### ÁREA DE COBERTURA

Todos os Serviços descritos no ponto anterior são prestados a Nível Nacional, salvo exceções em que não estejam disponíveis os Meios Técnicos e Humanos de forma a garantir um Serviço de Qualidade.

Referimos também que as ilhas junto à Costa de Portugal Continental também não estão incluídas, como sejam, a Ilha de Faro, Ilha da Armona, Ilha da Culatra, Ilha das Berlengas, Ilha do Pessegueiro e todas as outras em que a nossa equipa médica não consiga chegar de viatura.

Indicamos outras ilhas onde o serviço não está disponível:

**Madeira, Porto Santo e Açores (Locais Não incluídos)**

A Ecco Salva declina qualquer responsabilidade por eventuais e significativos atrasos nos atendimentos dos serviços acima descritos, sempre que os mesmos possam ser causados por catástrofes, epidemias, pandemias, causas climatéricas adversas, engarrafamentos de trânsito ou outros equivalentes.

No caso de previsível atraso, os serviços do Call Center procurarão manter o Sócio informado sobre a situação em concreto.

Para utilização de todos os serviços, terá que ser enviada mensalmente uma listagem com os dados atualizados dos Sócios, onde conste o nome, Morada, Código Postal, Telefone / Telemóvel.

## CLÁUSULA 3ª

A Ecco Salva declina qualquer responsabilidade por eventuais e significativos atrasos no atendimento domiciliário sempre que os mesmos possam ser causados por catástrofes, epidemias, pandemias, causas climatéricas adversas, engarrafamentos de trânsito ou outros equivalentes. No caso de previsível atraso, os serviços do Call-Center procurarão manter o Utente informado sobre a situação em concreto.

**c) Transporte de Urgência ao Hospital (só ida)**

Dentro da área de cobertura da Assistência Médica Domiciliária, sempre que aconselhado pelo médico da Ecco Salva, na sequência de um domicílio ou Telemedicina, desde que haja disponibilidade de ambulâncias.

Este serviço é solicitado primeiro ao INEM, que definirá a urgência da situação clínica do doente e encaminhará o mesmo de acordo com o diagnóstico.

**d) Acesso a Consultas ( de várias Especialidades ), Exames Complementares e testes de Diagnóstico, na Rede de Clínicas convencionadas**

Para acesso à Rede Nacional de Descontos Ecco Salva, deverão ter cartão identificativo, a fim de usufruir dos respectivos descontos.

Descontos entre 10% e 50%

Esta informação está disponível no site : [www.eccosalva.pt](http://www.eccosalva.pt)

**e) Chamada Conforto**

Após um serviço de Telemedicina ou Assistência Médica Domiciliária contactamos o paciente com o intuito de analisar a evolução clínica do mesmo, e desenvolver, se for o caso, o procedimento a seguir em determinada patologia, permitindo assim uma continuidade na prestação de cuidados médicos.

Serviço Gratuito

**g) Sessões de Enfermagem e Fisioterapia ao domicílio, beneficiando de valores reduzidos dentro das possibilidades, mediante orçamento prévio**

**h) Caso não seja de todo possível o envio do médico ao domicílio por motivos alheios ao serviço, a Ecco Salva empreenderá todos os esforços no sentido de enviar o doente para uma Clínica convencionada, onde será atendido preferencialmente**

*Fac Alvo CS  
Assisto*

#### CLÁUSULA 4ª

Para além dos Sócios da 2ª Outorgante, beneficiarão dos serviços da 1ª Outorgante, mencionados em todas as alíneas da Cláusula 1ª, os elementos dos seus agregados familiares que com ele coabitam de forma permanente e habitual (até ao limite de 4 pessoas por agregado) devidamente identificados.

Quaisquer alterações da composição dos agregados familiares terão que ser comunicados à 1ª Outorgante, por escrito, e terão efeito 7 dias após a recepção da comunicação.

#### CLÁUSULA 5ª

Para utilização de todos os serviços e emissão dos respectivos recibos a 2ª Outorgante deverá facultar à 1ª Outorgante uma listagem actualizada dos seus Trabalhadores, que inclua a morada, código postal, telefone ou telemóvel, data de nascimento e profissão.

#### CLÁUSULA 6ª

O acesso a Consultas e / ou Exames complementares de Diagnóstico mencionados na alínea d) na Cláusula 1ª será feita a preços reduzidos, não sendo portanto abrangida pelo pagamento referido na Cláusula 7ª.

Para utilização de todos os serviços, a 1ª Outorgante, entregará ao Sócio e respectivo agregado familiar coabitante um cartão de identificação cuja apresentação será sempre necessária, para benefício de quaisquer serviços, conjuntamente com outro documento de identificação oficial, com fotografia. Na eventualidade de roubo ou extravio do cartão deverá ser pedido à 1ª Outorgante a sua substituição. Segundas vias do cartão serão entregues contra o pagamento do Trabalhador do respectivo custo mais gastos de envio.

#### CLÁUSULA 7ª

Como contrapartida da prestação dos serviços previstos nas Cláusulas 1ª deste Contrato, a 2ª Outorgante obriga-se ao pagamento do seguinte valor :

**Por Sócio e Agregado Familiar e por Mês**

**Assistência Médica Domiciliaria – 3.00 € (Três Euros)**

## CLÁUSULA 8ª

Para efeitos do pagamento devido por força deste Contrato, a 1ª Outorgante enviará, até ao dia 10 de cada mês, a factura correspondente aos serviços a prestar mensalmente, devendo as facturas ser pagas pela 2ª Outorgante até ao final do mês em que foram recebidas, mediante o envio de cheque ou transferência bancária.

## CLÁUSULA 9ª

O valor do pagamento a que se refere a Cláusula 7ª manter-se-á durante os primeiros 12 meses de vigência do Contrato, podendo a partir de então, ser atualizado em função dos aumentos dos custos respectivos mediante comunicação escrita dirigida pela 1ª Outorgante à 2ª Outorgante com uma antecedência mínima de 60 dias.

## CLÁUSULA 10ª

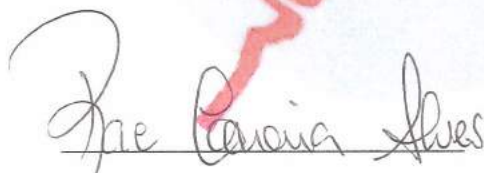
O presente Contrato iniciar-se-á no dia 1 de Outubro de 2020 e vigorará por um período de 12 meses, sendo automaticamente prorrogado por sucessivos períodos iguais, se não houver denúncia por qualquer das partes, por escrito, até 60 dias antes da data da renovação do Contrato.

## CLÁUSULA 11ª

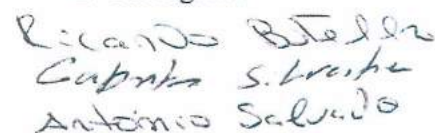
Para qualquer questão emergente deste Contrato, as partes elegem como competente o foro da Comarca de Lisboa, com renúncia de qualquer outro.

Lisboa, 01 de Outubro de 2020

A 1ª Outorgante

  
ECCO SALVA  
Medical Services, Lda.

2ª Outorgante



SINFA  
Sind. Indep. Trabalhadores,  
Infraestruturas e Afins

Imposto de Selo pago por meio de guia.